

LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Altera o Anexo II - Súmula de Atribuições - Comissionados - da Lei Complementar nº 147, de 6 de dezembro de 2017 que ‘Dispões sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.’ com relação aos cargos que especifica.”.

VANDERLEI POLIZELI, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O “Anexo II - Súmula de Atribuições - Comissionados”, no que se refere aos cargos de CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE da Secretaria de Meio Rural, Ambiente e Turismo e CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E APROVAÇÃO DE PROJETOS da Secretaria de Obras passará a vigorar com a redação constante do anexo desta Lei Complementar.

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Complementar nº 147, de 6 de dezembro de 2017 permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, EM 8 DE NOVEMBRO DE 2018.



VANDERLEI POLIZELI
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, em 8 de novembro de 2018.



JOYCE HELEN SIMÃO

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO II - SÚMULA DE ATRIBUIÇÕES - COMISSIONADOS

(...)

SECRETARIA DE MEIO RURAL, AMBIENTE E TURISMO

CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

- Chefiar, coordenar e planejar as ações da Secretaria na elaboração de ações, projetos e programas voltados à elaboração, implantação e acompanhamento da política ambiental e da defesa do meio ambiente;
- Planejar, organizar, executar e controlar a política ambiental do Município juntamente com o Secretário da pasta;
- Chefiar, orientar e auxiliar no desenvolvimento de ações, rotina administrativa e burocrática e outras atividades inerentes ao funcionamento do departamento e dos projetos de meio ambiente;
- Promover estudo e desenvolver ações, projetos e programas para otimizar o desenvolvimento de projetos ambientais e correlatos no âmbito do município;
- Promover e desenvolver ações, projetos e programas visando garantir o desenvolvimento de parcerias com os municípios e instituições públicas e privadas voltados à cultura;
- Auxiliar e monitorar no cumprimento da legislação ambiental;
- Desenvolver mecanismos e instrumentos para a preservação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida da população;
- Promover articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, para execução e desenvolvimento de projetos ambientais;
- Promover a articulação com os órgãos ambientais de outras esferas de governo, a nível de fiscalização e com as organizações não governamentais que atuem na área ambiental;
- Coordenar, planejar e supervisionar ações para o estímulo da Educação Ambiental nas escolas;
- Planejar, coordenar e fomentar a implantação, recuperação e manutenção de áreas verdes urbanas e áreas de proteção ambiental do município;
- Realizar a articulação das relações públicas de contatos com os demais órgãos governamentais e entidades não governamentais de defesa ambiental;
- Zelar pela guarda e conservação do patrimônio, materiais e equipamentos pertencentes ao departamento;
- Chefiar e coordenar os trabalhos dos servidores que lhe são subordinados, responsabilizando-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são afetos, promovendo o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
- Estabelecer diretrizes que norteiem as atividades do departamento;
- Planejar, organizar, coordenar, gerir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade, de acordo com as políticas e diretrizes da Administração Municipal;

- Elaborar planos e previsões na sua área de atuação para a proposta orçamentária anual;
 - Acompanhar e controlar o cumprimento de prazos e a tramitação dos expedientes e processos do departamento;
 - *Elaboração, aprovação e análise de projeto ambiental de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) e de regularização fundiária de interesse específico (REURB-E) e/ou outros de estudo técnico ambiental;*
 - Desempenhar outras ações que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
- (...)

SECRETARIA DE OBRAS

(...)

CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E APROVAÇÃO DE PROJETOS

- Coordenar, orientar e supervisionar a análise, correção e aprovação de projetos de construção, reformas e regularização de construção na cidade, com vistas ao cumprimento do Código de Obras e demais legislações locais pertinentes;
- Coordenar, orientar e supervisionar a análise e autorização para a expedição de alvarás de licença para construção, demolição, reforma e regularização;
- Planejar, coordenar e supervisionar ações e projetos visando à orientação da população e empresas sobre as normas e leis que regem as edificações no município;
- *Elaboração, aprovação e análise de projeto urbanístico de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) e de regularização fundiária de interesse específico (REURB-E);*
- Desempenhar outras ações que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

